



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 604

25 de Março de 2022

PG. 1/1

DECRETO Nº 016/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “ADOÇÕES DE NOVAS MEDIDAS EM FACE DO CORONAVÍRUS - COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 66.575/2022 revogou a determinação do uso de máscaras em ambientes fechados, tendo em vista Nota Técnica do Comitê Científico da Saúde do Estado, face aos indicadores de saúde que demonstram um retrocesso da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o município deve adotar suas ações na conformidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando proteger a população com ações transparentes;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 047/21, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre: **“CRIA COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Coronavirus (2019-nCoV)”** no Município de Nantes/SP;

CONSIDERANDO finalmente, que foi realizado reunião do Comitê de Enfrentamento da COVID-19 no dia 22 de Março de 2022 para tomada de decisão sobre os assuntos pertinentes e as novas medidas adotadas a serem aplicadas.

DECRETA:

Art. 1º - As medidas de que tratam este Decreto terão vigência a partir desta data e poderão ser alteradas, revisadas ou prorrogadas a critério da Administração Municipal, de acordo com o aumento ou redução dos casos confirmados de Covid-19.

Art. 2º - Fica definido **FACULTATIVO** a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados, com exceção dos seguintes ambientes:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) Escolas públicas municipais;
- c) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 3º - Para os efeitos deste decreto, orienta-se manter a utilização de máscara de uso facial visando a proteção individual e coletiva em:

- a) Pessoas consideradas do grupo de risco;
- b) Pessoas não imunizadas contra covid-19;
- c) Em locais sem ventilação, com aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Município de Nantes/SP, em 24 de Março de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABREIRA PEREIRA
SECRETÁRIA

